



DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020IA000079

PARECER ÚNICO

1.0 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificação do Responsável pela Intervenção Ambiental

Nome:	Nilton Peron Barcellos				
CPF / CNPJ:	210.382.606-04				
Endereço:	Rua Alencar Carneiro Viana, nº 20, Vitória, apto 302 B - Bloco 1				
Município:	Ubá	UF	MG	CEP	36500-248
Telefone:	(32) 99963-3123	E-mail:	diegomarianovieira@gmail.com		

1.2 Identificação do Proprietário do Imóvel

Nome:	Nilton Peron Barcellos				
CPF / CNPJ	210.382.606-04				
Endereço	Rua Alencar Carneiro Viana, nº 20, Vitória, apto 302 B - Bloco 1				
Município:	Ubá	CEP:	36500-248	UF:	MG
Telefone	(32) 99963-3123	E-mail:	diegomarianovieira@gmail.com		

1.3 Identificação do Imóvel

Localização:	<input checked="" type="checkbox"/> URBANA	<input type="checkbox"/> RURAL	<input type="checkbox"/> EXPANSÃO URBANA	<input type="checkbox"/> DISTRITO	Regional	
Endereço	Rua Coronel Otaviano da Rocha, nº 360, São Domingos					
Município	Ubá	UF	MG	CEP	36504-042	

1.4 Localização Geográfica

Formato <i>Datum: SIRGAS 2000</i>	Latitude			Longitude		
	Grau: 21°	Min: 6'	Seg: 52,32"S	Grau: 42°	Min: 56'	Seg: 23.89"O

2.0 CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/INTERVENÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	Atividade Não Passível de Licenciamento	Descrição da Atividade:	Construção
<input type="checkbox"/>	Atividade Passível de Licenciamento	Código DN 01/2020:	

2.1 DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

<input type="checkbox"/>	SUPRESSÃO DE COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO
<input checked="" type="checkbox"/>	INTERVENÇÃO COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
<input type="checkbox"/>	DESTOCA EM ÁREA REMANESCENTE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS COM PROTEÇÃO LEGAL

2.2 Característica do Ambiente

Área de Intervenção:	292,2m ²	Área do Imóvel:	1020,00 m ²
Nº de Indivíduos:		Rendimento Lenhoso:	
CAR/INS.MUNICIPAL:			



4.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Técnico Responsável:	Diego Mariano Vieira - Engenheiro Florestal - CREA-MG 208.332/D Anízio Pedro Gonçalves – Engenheiro Agrimensor – CREA-MG 20.587/D	
ART Nº	Nº1420200000006509991	N/A: <input type="checkbox"/>

5.0 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Conforme estudos apresentados em decorrência do processo administrativo em questão, fica o(a) responsável pela intervenção ambiental requerida obrigado a cumprir com as medidas propostas, e além disso realizar o cumprimento das medidas abaixo citadas:

Das medidas mitigadoras:

- 1- executar o projeto da edificação segundo as regras urbanísticas aprovadas pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- 2- manter a área permeável, conforme prevista no projeto, a fim de poder manter a infiltração natural permitindo a absorção de parcela da precipitação pluviométrica com contribuição para abastecer o lençol freático.
- 3- Durante as etapas de nivelamento do terreno, implantação das estruturas de sustentação e construção da edificação: contratação de profissional habilitado para o correto planejamento dimensionamento e gerenciamento das operações necessárias, obtenção das eventuais licenças/autorizações necessárias, manejo adequado dos resíduos gerados.
- 4- Utilização de máquinas de grande porte apenas em horário comercial.
- 5- Isolamento e sinalização adequada da obra.
- 6- Não utilizar a faixa não edificante, hoje constituída de grama e espécies arbóreas como pátio de obra ou depósito de qualquer tipo de material que possa promover a compactação da mesma e diminuir assim sua capacidade de infiltração.
- 7- Promover o cercamento da área não edificante e plantio de enriquecimento com espécies arbóreas nativas frutíferas de pequeno porte, como por exemplos (araçá, pitangueira, jabuticabeira, goiaba etc) visando melhorar ainda mais a infiltração do local.
- 8- Proibir o acesso de veículos e o depósito de materiais na área não edificante visando impedir a compactação do local e diminuição da infiltração do terreno.

Das medidas compensatórias:

- 1- efetuar o plantio compensatório constante do PTRF apresentado, devendo executar o plantio na proporção 2:1, ou seja, do dobro da área objeto de intervenção, sendo necessário que o plantio compreenda uma área total mínima de 630 m².
- 2- executar o plantio no sistema proposto de linhas e entrelinhas e valendo-se de um espaçamento entre as plantas de 3 x 3 metros (9 m² de área útil por planta), deverão ser plantadas o número mínimo de 70 (setenta) mudas, entre espécies pioneiras e secundárias, com distribuição proporcional à ocupação, segundo as técnicas aplicáveis.
- 3- seguir rigorosamente as etapas de implantação do PTRF, com o combate às formigas, preparo do solo, cercamento da área, coveamento, adubação e plantio.
- 4- apresentar relatório inicial até trinta dias após a implantação do plantio.
- 5- apresentar relatório semestral, contados a partir do relatório inicial, contendo a demonstração da execução do coroamento regular, bem como a evolução do plantio, dos tratos culturais e do replantio se necessário. 6- nos termos do proposto, os tratos culturais deverão ser executados, sendo no mínimo até 05 (cinco) anos de acompanhamento a partir do plantio.

6.0 VALIDADE DO PROCESSO

Data de Aprovação: 18/08/2021	Prazo de Execução da Intervenção: 3 Anos	Prazo de Cumprimento das Medidas: 05 Anos
---	--	---

6.0 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nos termos da DN 02/2020 "Art.30. As medidas mitigadoras e compensatórias por intervenções ambientais, aprovadas nos termos desta deliberação vinculam o interessado ao seu integral cumprimento, valendo a assinatura do interessado na via de cópia do documento de autorização como vinculação ao cumprimento das medidas, cujo compromisso possui eficácia de título executivo extrajudicial, autorizando sua execução judicial em caso de descumprimento nos termos da lei processual civil."

Fica o empreendedor ciente que não está desobrigado de :

I - obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso hídrico, quando necessário;

II - implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e

III - obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica

Ubá, Minas Gerais, 18 de agosto de 2021

Responsável pela Intervenção

Responsável pelo Uso do Solo

Autoridade Responsável

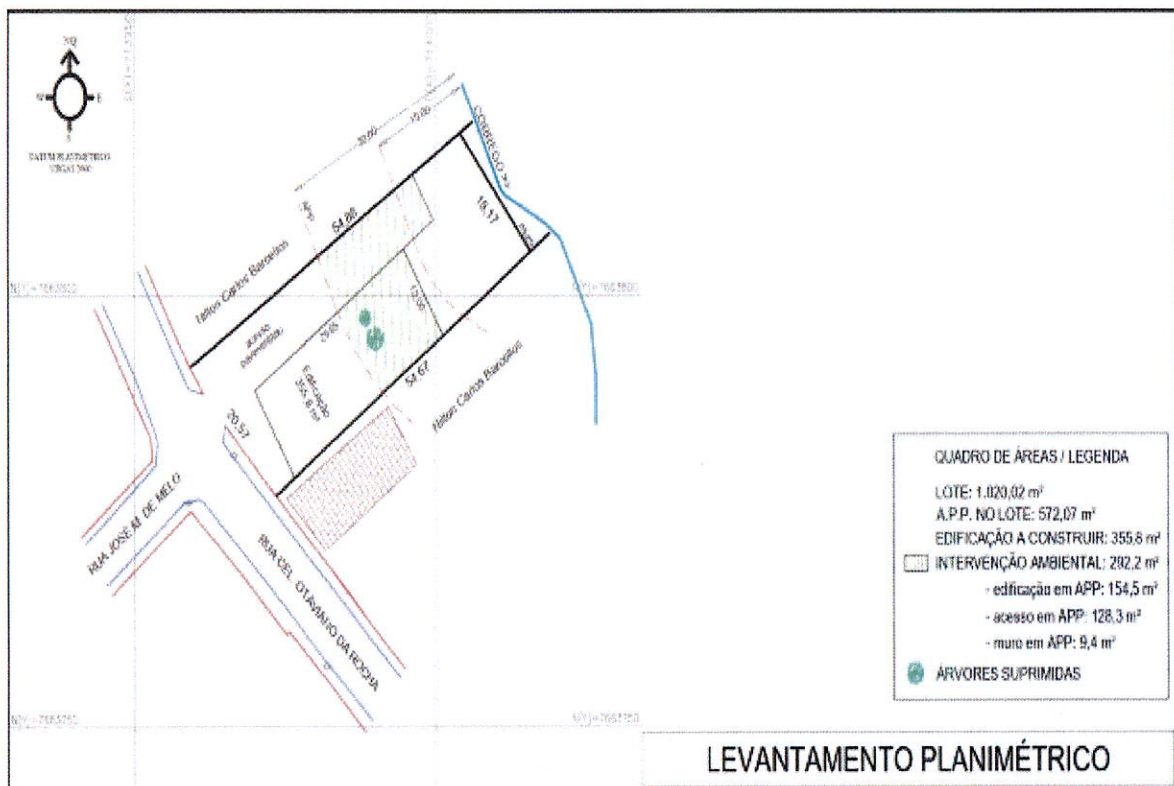
DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020IA000079

PARECER ÚNICO

CROQUI/MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

1- Local da intervenção;



Levantamento Planimétrico do Local da intervenção.

Ubá, Minas Gerais, 18 de agosto de 2021

Silton Leon Paula
Responsável pela Intervenção

Silton Leon Paula
Responsável pelo Uso do Solo

Vicente de Paula
Autoridade Responsável



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.794 – Quinta-feira, 19 de agosto de 2021



PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA: 05.08.2021

2º TA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/21 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/21

OBJETO: Termo aditivo para reequilíbrio econômico financeiro em aproximadamente 5,31% referente ao Registro de Preços para futura aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA do tipo RL1C e CM30 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, na manutenção de vias públicas deste município.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS: O presente termo aditivo altera o valor da tonelada de EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C de R\$ 3.105,00 para R\$ 3.313,04 e da de EMULSÃO ASFÁLTICA CM30 de R\$ 6.136,00 para R\$ 6.246,45.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 296.621,00 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e vinte e um reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA: 05.08.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA

O Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana torna público que foram concedidos Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental - DAIA - aprovados pelo CODEMA/Ubá em 18/08/2021, ao (s) requerente (s) abaixo identificado (s):

1 - NILTON PERON BARCELLOS - CPF: 210.***.***-04. Atividade: Intervenção em área de preservação permanente-APP, sem supressão de vegetação nativa - Ubá/MG - PA/Nº 2020IA000079. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

Ubá, 18 de agosto de 2021.

Vicente de Paulo Pinto

Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana torna público que foram concedidas Dispensa de Licenciamento Ambiental ao (s) requerente(s) abaixo identificado(s):

1 - PRESERVAR ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL. CNPJ: 16.553.416/0001-77 - Atividade: “Serviços de Engenharia”, “Serviços de cartografia, topografia e geodésia” “Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificados anteriormente”, “Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial”, “Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente”. Ubá/MG - PA/Nº 2021CD000106.

2 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ: 00.360.305/0159-93 - Atividade: “atividade bancária”. Ubá/MG - PA/Nº 2021CD000118.

3 - BLACK DONKEY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 42.568.525/0001-78 “Fabricação de cerveja, chopes e maltes”. Ubá/MG - PA/Nº 2021CD000136.

Ubá, 18 de agosto de 2021.

Vicente de Paulo Pinto

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana

